PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Administração BEBERIBE TE AMO

Nº 452/96

ACRESCENTA A ALÍNEA "e" AO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 75 DA MESMA, E ALTERA O ARTIGO 5º DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DO SUPRACITADO DIPLOMA LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Beberibe, a alínea "e" com a seguinte redação:

"Artigo 11.....
a).....
b).....
c).....
d).....
e) abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito de qualquer natureza."

Art. 2º - O artigo 75 da Lei Orgânica será acrescido do seguinte parágrafo:

"Artigo 75 - .....

Parágrafo Único - Para abertura de crédito suplementar e para abertura de contratação de operações de crédito de qualquer natureza, o Poder Executivo dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal."

Art. 3º - O Artigo 5º dos Atos das Disposições Transitórias passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica assegurado exclusivamente ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, uma representação equivalente a (50%) cinquenta por cento da representação que recebe o Prefeito Municipal."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou com ela, imcompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS DEZESETE DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.996.

FCO. EDUARDO S. QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREF

MUNICIPAL DE BEBERIBE

Administração BEBERIBE TE AMO

BEBERIBE — CEARÁ

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Beberibe, a LEI Nº 435/96, foi devidamente publicada no átrio da Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal em data de 25/09/96. O referido é verdade e dou fé.

Beberibe, 26 de setembro de 1.996

Alcione de Almeida Gama

ALCIONE DE ALMEIDA GAMA
Diretora do Depto. Pessoal Interina

VISTO:

FRANCISCO EDUARDO BESSA DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal